



## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

**1. OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE SAÚDE

**2.1. ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

**3.1.** O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas em anexo, procedente das Secretarias Solicitantes, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

**3.2.** Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cota de exclusividade para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Decreto Municipal Nº 026/2020, Lei Complementar Nº. 123/06 E Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

**3.3** Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.4.** OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 22,49% (vinte e dois vírgula quarenta e nove por cento) referente ao valor estimado correspondente ao Lote 05, destinados à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes 01, 02, 03, 04 e 06). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº. 123/06.

**3.4.1.** Para os lotes componentes da cota principal (Lotes 01, 02, 03, 04 e 06) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência.

**3.4.2.** Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**3.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA.**

**4.1.** A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas, solicitantes deste termo. Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizado por cada órgão requisitante.

**4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**4.2.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

**4.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**4.3.1.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO LOTE

### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	300	Unidade	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X132MM, PAPEL TIPO OFF-SET 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES.	R\$ 34,77	R\$ 10.431,00
2	150	Caixa	APONTADOR ESCOLAR CX C/24 UND	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
3	22	Caixa	APONTADOR ESCOLAR DE PLASTICO C/12 UND	R\$ 16,80	R\$ 369,60
4	91	Caixa	BORRACHA BRANCA Nº 40, CX C/40 UND	R\$ 24,18	R\$ 2.200,38
5	50	Unidade	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA	R\$ 0,64	R\$ 32,00
6	91	Caixa	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	R\$ 19,83	R\$ 1.804,53
7	195	Caixa	BORRACHA RETANGULAR 2 CORES, CAIXA COM 40 UNIDADES.	R\$ 34,52	R\$ 6.731,40
8	210	Unidade	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, C/ ESPIRAL	R\$ 10,23	R\$ 2.148,30
9	770	Unidade	CADERNO GRANDE ESPIRAL DE 10 MATERIAS COM 200 FL CAPA DURA	R\$ 16,38	R\$ 12.612,60
10	500	Unidade	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48FLS	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
11	235	Unidade	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96FL-CAPA DURA	R\$ 6,76	R\$ 1.588,60
12	500	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, COM ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIA, CAPA DURA	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
13	340	Caixa	CAIXA DE LAPIS GIZ DE CERA C/12UNIDADES	R\$ 3,38	R\$ 1.149,20
14	45	Caixa	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0.7-COR AZUL CAIXA C/50 UND	R\$ 51,50	R\$ 2.317,50
15	45	Caixa	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0.7-COR PRETA CAIXA C/50 UND	R\$ 51,50	R\$ 2.317,50
16	10	Unidade	CANETA BORRACHA	R\$ 6,84	R\$ 68,40
17	10	Unidade	CANETA ESCRITA DOURADA	R\$ 7,33	R\$ 73,30
18	10	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL C/50UND NAS CORES: AZUL, PRETA, E VERMELHA	R\$ 38,42	R\$ 384,20
19	5	Pacote	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL CELEBRATION DOURADA C/ 2 UND	R\$ 16,86	R\$ 84,30
20	140	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR AZUL	R\$ 33,35	R\$ 4.669,00
21	140	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR PRETA	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
22	70	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR VERMELHO	R\$ 36,48	R\$ 2.553,60
23	135	Pacote	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	R\$ 21,05	R\$ 2.841,75
24	300	Unidade	CANETA HIDROGRAFICA DA PONTA POROSA COR PRETA, PONTA 1,00MM FINA	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
25	30	Unidade	CANETA PARA CD	R\$ 4,44	R\$ 133,20
26	434	Caixa	COLA ALTO RELEVO METÁLICA 35ML , RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO ATÓXICA, CAIXA C/06 TUBOS, CORES VARIADAS	R\$ 60,00	R\$ 26.040,00
27	203	Caixa	COLA BRANCA 90GR CX C/12 TUBOS	R\$ 36,75	R\$ 7.460,25
28	185	Caixa	COLA DE ISOPOR 90G CX C/12 TUBOS	R\$ 50,93	R\$ 9.422,05
29	10	Unidade	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	R\$ 9,50	R\$ 95,00
30	140	Caixa	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML, CAIXA C/12 UNDS	R\$ 126,67	R\$ 17.733,80
31	410	Caixa	COLA DIMENSIONAL 23GR C/ GLITER,12 CORES CX C/ 12 UND	R\$ 54,16	R\$ 22.205,60
32	27	Unidade	COLA EM BASTÃO 20G	R\$ 2,44	R\$ 65,88
33	20	Pacote	COLA QUENTE EM BASTÃO -11,2MMX30CM PCT C/01KG	R\$ 32,00	R\$ 640,00

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====






34	120	Caixa	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM X 12 MM CX 6 UND	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
35	38	Caixa	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE D'AGUA CAIXA COM 12 UND	R\$ 25,62	R\$ 973,56
36	13	Caixa	GIZ DE CERA ESTACA PRETO CX/12 UND	R\$ 4,11	R\$ 53,43
37	3405	Caixa	GIZÃO DE CERA 90G, C/12 UNIDADES	R\$ 5,02	R\$ 17.093,10
38	700	Pacote	GLITTER, CORES VARIADAS PACOTE DE 100G	R\$ 14,81	R\$ 10.367,00
39	20	Caixa	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM CX C/12TUBOS	R\$ 14,89	R\$ 297,80
40	20	Unidade	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5MM C/12 PONTAS	R\$ 1,57	R\$ 31,40
41	142	Caixa	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CX C/12TUBOS	R\$ 15,67	R\$ 2.225,14
42	20	Unidade	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM C/12 PONTAS	R\$ 1,59	R\$ 31,80
43	252	Caixa	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 UNIDADES	R\$ 5,76	R\$ 1.451,52
44	60	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/72 UND	R\$ 43,02	R\$ 2.581,20
45	40	Caixa	LÁPIS VERDE - CX C 144 UNID.	R\$ 44,20	R\$ 1.768,00
46	10	Unidade	LAPISEIRA 0.5	R\$ 4,60	R\$ 46,00
47	112	Unidade	LAPISEIRA 0.7	R\$ 4,47	R\$ 500,64
48	90	Caixa	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNID	R\$ 23,77	R\$ 2.139,30
49	45	Caixa	MARCADOR DE TEXTO CX/12, CORES VARIADAS	R\$ 25,47	R\$ 1.146,15
50	14	Caixa	MARCADOR P/RETOPROJETOR PONTA Nº 2.0 MM C/12UND	R\$ 52,08	R\$ 729,12
51	250	Caixa	MASSA DE MODELAR - CX. C / 12 UNID	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
52	300	Caixa	MASSA PARA MODELAR 90G - CX. C / 06 UNID CORES SORTIDOS	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
53	40	Pacote	PINCEIS PARA TINTA Nº 08 PACOTE COM 12 UNID	R\$ 34,12	R\$ 1.364,80
54	58	Caixa	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNID.	R\$ 38,61	R\$ 2.239,38
55	200	Caixa	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	R\$ 46,38	R\$ 9.276,00
56	60	Unidade	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 04, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	R\$ 1,93	R\$ 115,80
57	60	Unidade	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 12, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	R\$ 3,37	R\$ 202,20
58	60	Unidade	PINCEL CHATO DE CABO LONGO TAM 18, COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO	R\$ 7,07	R\$ 424,20
59	350	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 0 OU SIMILAR, CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEOE ACRILICA, TECIDO	R\$ 1,41	R\$ 493,50
60	250	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 06 OU SIMILAR, CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEOE ACRILICA, TECIDO	R\$ 3,99	R\$ 997,50
61	300	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10 , CHATO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÊLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	R\$ 2,66	R\$ 798,00
62	180	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 12 , REDONDO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÊLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	R\$ 6,22	R\$ 1.119,60
63	280	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 14 , REDONDO, CABO PLASTICO, CERDAS DE PÊLO SINTETICO E VIROLA DE ALUMINIO	R\$ 7,09	R\$ 1.985,20
64	300	Unidade	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº02 OU SIMILAR, CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO, TECNICA: ÓLEOE ACRILICA, TECIDO	R\$ 2,06	R\$ 618,00
65	40	Pacote	PINCEL PARA PINTAR, Nº 08 CX. C/12 UNID	R\$ 39,54	R\$ 1.581,60
66	341	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - AZUL	R\$ 41,06	R\$ 14.001,46
67	310	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - PRETO	R\$ 38,80	R\$ 12.028,00
68	15	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - VERMELHO	R\$ 40,83	R\$ 612,45
69	200	Caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES DIVERSAS	R\$ 45,93	R\$ 9.186,00
70	134	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID - AZUL	R\$ 44,73	R\$ 5.993,82

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* =====

71	100	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – PRETO	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
72	15	Caixa	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – VERMELHO	R\$ 44,18	R\$ 662,70
73	400	Unidade	REGUA DE ALUMINIO 30CM, COM ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CM/MM	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
74	236	Unidade	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 30CM	R\$ 1,43	R\$ 337,48
75	640	Unidade	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 50 CM	R\$ 3,61	R\$ 2.310,40
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 284.573,09</b>					

**LOTE 02**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25	Caixa	ALFINETE PARA MAPA 6MM BOLA C/50UND	R\$ 4,25	R\$ 106,25
2	28	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	R\$ 5,48	R\$ 153,44
3	2290	Pacote	BALÃO DE LÁTEX Nº 07 -C/50 UNIDADES -LISO-COR A ESCOLHER	R\$ 9,33	R\$ 21.365,70
4	1000	Pacote	BALÃO LISO Nº8, CORES DIVERSAS, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
5	46	Rolo	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO CRU C/300 METROS	R\$ 12,23	R\$ 562,58
6	35	Rolo	BARBANTE DE CORDA – ROLO COM 100M	R\$ 19,37	R\$ 677,95
7	30	Quilograma	BASTÃO DE COLA QUENTE KG	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
8	5	Caixa	BOBINAS 57X22M TERMOSCRIP KPH856 C/ 60 UNIDADES	R\$ 188,78	R\$ 943,90
9	200	Pacote	CD REGRAVÁVEL, PACOTE C/100 UND, 52X700MB OU 80 MIN CD-R52XX100ML-CD100	R\$ 104,48	R\$ 20.896,00
10	150	Pacote	CD VIRGEM, PCT C/100 UNIDADES	R\$ 113,48	R\$ 17.022,00
11	10	Rolo	CORDA TRANÇADA 2 MM EM POLIETILENO 100% VIRGEM C/100 METROS	R\$ 59,15	R\$ 591,50
12	145	Unidade	DVD 120MIN 4,7 GB	R\$ 2,11	R\$ 305,95
13	250	Pacote	DVD GRAVÁVEL 4,7 GB 120MIN 16X, PACOTE C/50UND	R\$ 60,02	R\$ 15.005,00
14	135	Pacote	LIGA ELÁSTICA PCT C/100G	R\$ 5,50	R\$ 742,50
15	61	Unidade	LIVRO ATA C/100FL	R\$ 19,55	R\$ 1.192,55
16	61	Unidade	LIVRO ATA C/50FL	R\$ 11,26	R\$ 686,86
17	200	Unidade	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MINIMO 56G/M2, FORMATO 220X300MM, 200 FOLHAS	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
18	10	Unidade	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 200 FOLHAS	R\$ 30,05	R\$ 300,50
19	71	Unidade	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	R\$ 13,29	R\$ 943,59
20	80	Pacote	MINI ALFINETE SEGURANÇA BROCHE C/100UNIDADES	R\$ 8,16	R\$ 652,80
21	50	Unidade	MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEL 12G	R\$ 3,35	R\$ 167,50
22	120	Caixa	MOLHA DEDO, FEITO DE PASTA ATÓXICA, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 29,81	R\$ 3.577,20
23	281	Caixa	PERCEVEJO, FABRICADO EM AÇO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS OU MAPAS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	R\$ 8,64	R\$ 2.427,84
24	480	Rolo	TNT - ROLO COM 100 METROS CORES A ESCOLHER	R\$ 164,31	R\$ 78.868,80
25	600	Rolo	TNT - ROLO COM 50 METROS CORES A ESCOLHER	R\$ 82,97	R\$ 49.782,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 233.312,01</b>					

**LOTE 03**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	308	Unidade	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	R\$ 6,99	R\$ 2.152,92
2	45	Unidade	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL	R\$ 81,95	R\$ 3.687,75

===== **Governo Municipal – Trabalhando todo Dia**=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

*Assinatura*

*Assinatura*

3	745	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350X245X135MM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10MM, CORES VARIADAS.	R\$ 6,96	R\$ 5.185,20
4	735	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 360X250X135MM, VARIAÇÃO DE 10MM, CORES VARIADAS.	R\$ 10,69	R\$ 7.857,15
5	71	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L COM TAMPA 30,7CM X C 30,5CM X L 42,5CM	R\$ 58,30	R\$ 4.139,30
6	520	Unidade	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO	R\$ 5,90	R\$ 3.068,00
7	125	Unidade	CALCULADORA COM 8 DÍGITOS GRANDE	R\$ 17,48	R\$ 2.185,00
8	305	Unidade	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITO E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLA ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	R\$ 23,31	R\$ 7.109,55
9	20	Unidade	CESTO TELADO PARA PAPEL	R\$ 8,03	R\$ 160,60
10	119	Caixa	ESTILETE 9MM ESTREITO C/ 12 UND	R\$ 18,34	R\$ 2.182,46
11	20	Caixa	ESTILETE LARGO -CX.C/12 UND	R\$ 34,43	R\$ 688,60
12	45	Unidade	ESTILETE PLÁSTICO LARGO MP 451	R\$ 3,17	R\$ 142,65
13	210	Unidade	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3X8CM, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E BORRACHA	R\$ 7,15	R\$ 1.501,50
14	85	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 5,23	R\$ 444,55
15	90	Unidade	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS.), PARA GRAMPO 26/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup>	R\$ 28,80	R\$ 2.592,00
16	20	Unidade	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30 FOLHAS	R\$ 31,78	R\$ 635,60
17	22	Unidade	GRAMPEADOR METAL GRANDE 100 FOLHAS 23/6 23/8 23/10 23/10 23/13 23/15	R\$ 100,89	R\$ 2.219,58
18	171	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA USAR GRAMPOS 106/4,106/6,106/8MM	R\$ 105,92	R\$ 18.112,32
19	151	Unidade	MOUSE PAD BASE EMBORRACHADA, REVESTIDA DE TECIDO 20X23,5 CM	R\$ 12,27	R\$ 1.852,77
20	10	Unidade	PEN DRIVE 32 GB	R\$ 62,25	R\$ 622,50
21	27	Unidade	PEN DRIVE 4GB	R\$ 25,76	R\$ 695,52
22	10	Unidade	PEN DRIVE DE 8GB	R\$ 33,03	R\$ 330,30
23	17	Unidade	PERFURADOR COM 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	R\$ 24,00	R\$ 408,00
24	34	Unidade	PERFURADOR COM 02 FUROS X60 80GR/M <sup>2</sup>	R\$ 71,37	R\$ 2.426,58
25	45	Unidade	PERFURADOR DOIS FUROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS	R\$ 136,65	R\$ 6.149,25
26	25	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GRANDE	R\$ 35,52	R\$ 888,00
27	10	Unidade	PORTA CANETA EM ACRILICO	R\$ 11,93	R\$ 119,30
28	46	Unidade	PORTA CANETA EM METAL FIXA, COM BASE E CORRENTE, PARA MESA OU BALÇÃO	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00
29	498	Unidade	PORTA CANETA/LÁPIS/APONTADOR E BLOCO DE NOTAS , ARAMADO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 10X10X20CM	R\$ 21,12	R\$ 10.517,76
30	10	Unidade	PORTA FOLHAS A4 DE MESA EM ACRILICO TRANSPARENTE	R\$ 48,40	R\$ 484,00
31	10	Unidade	PORTA LÁPIS,CANETA ,E CLIPS INJETADO EM POLIETILENO 155	R\$ 16,69	R\$ 166,90
32	217	Unidade	PRANCHETA A4 EM MDF	R\$ 6,17	R\$ 1.338,89

===== **Governo Municipal – Trabalhando todo Dia**=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

*Assinatura*

*Assinatura*

33	10	Unidade	PRANCHETA OFICIO A4 TRANSPARENTE	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34	38	Unidade	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 90 X 60 CM	R\$ 72,04	R\$ 2.737,52
35	20	Unidade	QUADRO BRANCO 2M X 1M	R\$ 188,93	R\$ 3.778,60
36	53	Unidade	QUADRO BRANCO 90X60 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO POPULAR	R\$ 133,22	R\$ 7.060,66
37	21	Unidade	QUADRO FLANELOGRAFO VERDE 80X100 CM	R\$ 93,69	R\$ 1.967,49
38	100	Unidade	SUPORTE ORGANIZADOR DE MESA PARA LIVROS EM ACRILICO C/03 DIVISORIAS TAM. 16,6X21,4X20,7CM	R\$ 48,13	R\$ 4.813,00
39	60	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE, LAMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTI DERRAPANTE, PERMTE ACOPLAMENTO DE FITAS	R\$ 29,92	R\$ 1.795,20
40	702	Unidade	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	R\$ 3,57	R\$ 2.506,14
41	81	Unidade	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	R\$ 16,61	R\$ 1.345,41
42	148	Unidade	TESOURA PARA PICOTAR EM FORMATO ZIG ZAG, COM CABO PLASTICO, LÂMINA DE AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 24CM CORES VARIADAS	R\$ 39,62	R\$ 5.863,76
43	364	Unidade	TESOURA PARA USO GERAL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 23CM.	R\$ 33,63	R\$ 12.241,32
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 135.355,66</b>					

**LOTE 04**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	170	Pacote	BLOCO AUTOADESIVO PCT C / 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 X 50 MM	R\$ 7,27	R\$ 1.235,90
2	50	Caixa	CLIPES COLORIDO REF.5 MINI DOURADO CX C/100	R\$ 11,19	R\$ 559,50
3	240	Caixa	CLIPES Nº 2/0 (CX C/100)	R\$ 3,02	R\$ 724,80
4	230	Caixa	CLIPES Nº 3/0 (CX C/100)	R\$ 4,13	R\$ 949,90
5	200	Caixa	CLIPES Nº 6/0 (CX C/50UND)	R\$ 4,03	R\$ 806,00
6	155	Caixa	CLIPES Nº 8/0 (CX C/25)	R\$ 5,23	R\$ 810,65
7	50	Caixa	CLIPS NR 1/0 PEQUENO GALVANIZADO ACC C/100 UND	R\$ 3,94	R\$ 197,00
8	100	Caixa	CLIPS NR 4/0 GRANDE GALVANIZADO ACC C/50 UND	R\$ 5,31	R\$ 531,00
9	200	Unidade	ENVELOPE BRANCO 229X324MM	R\$ 0,41	R\$ 82,00
10	230	Pacote	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/ 100 UNID	R\$ 30,12	R\$ 6.927,60
11	221	Pacote	ENVELOPE PEQUENO BRANCO PARA CARTA (LISO) - PCT C/ 100	R\$ 11,50	R\$ 2.541,50
12	217	Pacote	ENVELOPE SACO 176 X 250 MM KRAFT OURO. PCT C / 100 UND	R\$ 23,23	R\$ 5.040,91
13	214	Pacote	ENVELOPE SACO 240 X 340 MM KRAFT OURO, PCT C/100 UND	R\$ 32,65	R\$ 6.987,10
14	200	Pacote	ENVELOPE SACOS 260 X 365 MM KRAFT OURO PCT C / 100 UND	R\$ 42,34	R\$ 8.468,00
15	6	Caixa	ENVELOPES PARA CONVITE 235X160 CORES VARIADAS	R\$ 54,72	R\$ 328,32
16	200	Unidade	ENVELOPES PARA CONVITE 235X160 CORES VARIADAS	R\$ 0,44	R\$ 88,00
17	300	Caixa	ETIQUETA 107X35 DE 1 CARREIRA, CAIXA C/4000 UNIDS	R\$ 169,30	R\$ 50.790,00
18	178	Pacote	ETIQUETA ADESIVA GLOSSY 104G PARA INKJET, 46,6X66,5MM PCT C/ 10 FOLHAS	R\$ 39,42	R\$ 7.016,76
19	15	Caixa	ETIQUETA ADESIVA PARA INKJET LASER TAM 12,7X44,45MM CAIXA C/100 FOLHAS	R\$ 56,91	R\$ 853,65

===== **Governo Municipal – Trabalhando todo Dia**=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

*Abreu*

*[Assinatura]*



20	36	Pacote	ETIQUETA BRANCA, 03 COLUNAS, MEDINDO 69,85X69,85MM, PCT C/25 FOLHAS	R\$ 27,48	R\$ 989,28
21	52	Caixa	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO, BRANCA, 89X23 2 CARREIRAS, CAIXA C/12000 UNIDS	R\$ 189,05	R\$ 9.830,60
22	20	Rolo	ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM PAPEL LAMINADO OURO OU PRATA LACRE 25MM DE DIAMETRO ROLO C/100 UND	R\$ 9,94	R\$ 198,80
23	600	Unidade	FITA ADESIVA GOMADA 25MMX50M	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00
24	300	Unidade	FITA ADESIVA GOMADA 32MMX50M	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00
25	1000	Unidade	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50M	R\$ 39,53	R\$ 39.530,00
26	300	Unidade	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO, 80MMX165M	R\$ 47,55	R\$ 14.265,00
27	150	Rolo	FITA ADESIVA LISA 45X50MM	R\$ 6,00	R\$ 900,00
28	150	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M TIPO DUREX	R\$ 1,79	R\$ 268,50
29	866	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	R\$ 4,25	R\$ 3.680,50
30	80	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M, PCT C/10 UNIDS	R\$ 112,82	R\$ 9.025,60
31	140	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M, PCT C/10 UNIDS	R\$ 90,26	R\$ 12.636,40
32	200	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M, PCT C/10 UNIDS	R\$ 109,89	R\$ 21.978,00
33	215	Pacote	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 10 ROLOS ROLOS DE 12MM X 40M	R\$ 15,16	R\$ 3.259,40
34	86	Unidade	FITA CETIM Nº 1 -07 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES	R\$ 4,01	R\$ 344,86
35	86	Unidade	FITA CETIM Nº 2 - 10 MM -10 METROS-VÁRIAS CORES	R\$ 4,94	R\$ 424,84
36	76	Unidade	FITA CETIM Nº 3- 15 MM- 10 METROS- VÁRIAS CORES	R\$ 5,61	R\$ 426,36
37	76	Unidade	FITA CETIM Nº 5- 22 MM - 10 METROS-VÁRIAS CORES	R\$ 7,66	R\$ 582,16
38	76	Unidade	FITA CETIM Nº 9 -38 MM- 10 METROS-VÁRIAS CORES	R\$ 10,37	R\$ 788,12
39	150	Rolo	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M	R\$ 4,77	R\$ 715,50
40	150	Unidade	FITA DEMARCAÇÃO ADESIVA 100MT	R\$ 36,98	R\$ 5.547,00
41	260	Rolo	FITA GOMADA LISA 45X50MM	R\$ 9,37	R\$ 2.436,20
42	360	Rolo	FITA GOMADA, 38 MM X 50 M	R\$ 15,68	R\$ 5.644,80
43	182	Unidade	FITILHO 5 MM X 50 M-VÁRIAS CORES	R\$ 6,39	R\$ 1.162,98
44	306	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , ACO GALVANIZADO, 23/08, COM 5000 UNIDADES	R\$ 16,33	R\$ 4.996,98
45	376	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , ACO GALVANIZADO, 23/10, COM 5000 UNIDADES	R\$ 26,02	R\$ 9.783,52
46	281	Caixa	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM METÁLICO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 21,47	R\$ 6.033,07
47	449	Caixa	GRAMPOS P / GRAMPEADOR GALVANIZADOS GRANDE 23 / 13 C / 5000 UND	R\$ 24,41	R\$ 10.960,09
48	191	Caixa	GRAMPOS P/GRAMPEADOR - 26/6 - GALVANIZADO - CX. C/ 5.000	R\$ 6,57	R\$ 1.254,87
49	100	Pacote	MINI LAÇO DE CETIM NAS CORES VERDE, DOURADO, BRANCO E VERMELHO PCT C/100 UNDS	R\$ 8,30	R\$ 830,00
50	100	Unidade	NOTA AUTOADESIVA 76X76MM C/100FL	R\$ 9,70	R\$ 970,00
51	31	Rolo	PLASTICO ADESIVO LISO TRASPARENTE ROLO C/ 25 MTS	R\$ 62,10	R\$ 1.925,10
52	16	Pacote	SACO C/ABA ADESIVA TRANSPARENTE 15X20CM, PCT C/100UND	R\$ 21,33	R\$ 341,28
53	16	Pacote	SACO C/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND	R\$ 29,91	R\$ 478,56
54	16	Pacote	SACO C/ABA TRANSPARENTE 25X35CM PCT C/100UND	R\$ 46,93	R\$ 750,88
55	23	Pacote	SACO S/ABA TRANSPARENTE 15X20CM PCT C/100UND	R\$ 23,62	R\$ 543,26
56	23	Pacote	SACO S/ABA TRANSPARENTE 18X25CM PCT C/100UND	R\$ 34,92	R\$ 803,16
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 288.024,26</b>					

**LOTE 05 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	567	Unidade	CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA C/ FERRAGEM	R\$ 5,67	R\$ 3.214,89

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

2	181	Pacote	COLECIONADOR C / ELÁSTICO PLÁSTICO OFICIO 18 MM PCT C / 10 UND	R\$ 36,93	R\$ 6.684,33
3	130	Pacote	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO - NO FORMATO 320 MM X 246 A4 - PCT C/10 UND	R\$ 39,09	R\$ 5.081,70
4	130	Pacote	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO ALTO ( PCT COM 10 UND)	R\$ 54,43	R\$ 7.075,90
5	130	Pacote	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO BAIXO ( PCT COM 10 UNID)	R\$ 27,74	R\$ 3.606,20
6	220	Pacote	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO, 40 MM TAMANHO A4 - PCT C/ 10 UND	R\$ 51,77	R\$ 11.389,40
7	1220	Unidade	PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, GRAMAYURA MINIMA 280G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 335MMX230MM, CORES VARIADAS	R\$ 3,26	R\$ 3.977,20
8	240	Unidade	PASTA AZ -LOMBO FINO	R\$ 12,12	R\$ 2.908,80
9	800	Unidade	PASTA AZ -LOMBO LARGO	R\$ 11,89	R\$ 9.512,00
10	400	Caixa	PASTA AZ -LOMBO LARGO CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 236,80	R\$ 94.720,00
11	300	Caixa	PASTA AZ-LOMBO FINO - CX C/ 20 UNID.	R\$ 240,64	R\$ 72.192,00
12	57	Pacote	PASTA C/ ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 350X240 PCT/20UND	R\$ 53,35	R\$ 3.040,95
13	3837	Unidade	PASTA C/ ABA ELASTICO, PLASTICA, OFICIO 18MM, DIMENSÕES 245X18X335MM	R\$ 2,40	R\$ 9.208,80
14	620	Unidade	PASTA C/ ABA ELASTICO, PLASTICA, OFICIO 20MM, DIMENSÕES 245X20X335MM	R\$ 4,04	R\$ 2.504,80
15	406	Unidade	PASTA C/ ABA ELASTICO, PLASTICA, TRANSPARENTE 335MMX235MM	R\$ 3,95	R\$ 1.603,70
16	41	Unidade	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS COM VISOR C/10 ENVELOPE	R\$ 25,08	R\$ 1.028,28
17	200	Unidade	PASTA COM GRAMPO OFICIO DE POLIETILENO	R\$ 2,52	R\$ 504,00
18	125	Unidade	PASTA FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, COM CAPA PLASTICA COR PRETA E ARGOLAS DE METAL REVESTIDO EM NIQUEL	R\$ 18,59	R\$ 2.323,75
19	19	Pacote	PASTA L A4 0,15 C/10UND	R\$ 9,13	R\$ 173,47
20	59	Unidade	PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISÓRIAS	R\$ 22,08	R\$ 1.302,72
21	543	Unidade	PASTA SANFONADA OFÍCIO -31 DIVISÓRIAS	R\$ 39,38	R\$ 21.383,34
22	79	Unidade	PASTA SANFONADA PLASTICA A6 C/05 DIVISORIA	R\$ 26,89	R\$ 2.124,31
23	277	Pacote	PASTA SUSPENSA PCT.C / 10 UNID – MARMORIZADA	R\$ 27,68	R\$ 7.667,36
24	381	Unidade	TINTA FACIAL, BASE CREMOSA ARTISITICA A BASE DE AGUA, TOTALMENTE ATOXICA, SECAGEM UNIFORMEE RAPIDA, POTE C/15ML, CORES VARIADAS	R\$ 7,08	R\$ 2.697,48
25	50	Caixa	TINTA GUACHE - CX. C/ 06 TUBOS DE 15 ML	R\$ 4,84	R\$ 242,00
26	643	Caixa	TINTA GUACHE 250ML, CAIXA C/03 UNID, CORES VARIADAS, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA ENTRE OUTRAS.	R\$ 29,99	R\$ 19.283,57
27	50	Tubo	TINTA GUACHE AMARELA TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,53	R\$ 526,50
28	50	Tubo	TINTA GUACHE AZUL TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,05	R\$ 502,50
29	50	Tubo	TINTA GUACHE BRANCA TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,05	R\$ 502,50
30	50	Tubo	TINTA GUACHE PRETA G 500 ML	R\$ 10,87	R\$ 543,50
31	50	Tubo	TINTA GUACHE ROSA CLARO TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,09	R\$ 504,50
32	50	Tubo	TINTA GUACHE VERDE TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,05	R\$ 502,50
33	50	Tubo	TINTA GUACHE VERMELHA TAMANHO G 500 ML	R\$ 10,87	R\$ 543,50
34	28	Unidade	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR AZUL	R\$ 6,37	R\$ 178,36
35	24	Unidade	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR PRETA	R\$ 6,13	R\$ 147,12
36	22	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR AZUL	R\$ 5,34	R\$ 117,48
37	22	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR PRETA	R\$ 10,07	R\$ 221,54
38	10	Caixa	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO CX/ 05 UNDS	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
39	50	Caixa	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL C/05 UNID	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
40	30	Caixa	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO C/05 UNID	R\$ 30,75	R\$ 922,50
41	15	Caixa	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO C/05 UNID	R\$ 29,17	R\$ 437,55
42	22	Unidade	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 20ML	R\$ 9,51	R\$ 209,22
43	40	Unidade	TINTA PARA TECIDO, 37ML, CORES VARIADAS	R\$ 4,90	R\$ 196,00
44	270	Caixa	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, CX C/ 6 POTES PLASTICOS DE 250ML CADA, COMPOSIÇÃO; RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA PIGMENTOS, SOLVENTE.	R\$ 122,49	R\$ 33.072,30
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 337.185,52</b>					

=====*=====* Governo Municipal – Trabalhando todo Dia *=====*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**5.1.2.** Haja também que a licitação por itens, isolados, exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

**5.1.3.** A escolha da junção dos itens em um único lote justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Tabuleiro do Norte /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

**6.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**6.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa no edital.

**6.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tabuleiro do Norte /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o edital.

**6.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tabuleiro do Norte /CE.

**6.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei Nº. 12.846/13.

**6.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**6.2.4.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

**6.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**6.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Tabuleiro do Norte /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**6.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Tabuleiro do Norte /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**6.7.** O Município de Tabuleiro do Norte/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* =====





- 6.8. O Município de Tabuleiro do Norte /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 6.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 6.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 6.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE para determinado item.
- 6.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Tabuleiro do Norte/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### 8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.1.1 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

8.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2020**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

8.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

8.4.4. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.4.5. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**8.4.6 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:  
<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**8.4.7 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

8.4.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.4.9 **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**Parágrafo Primeiro:** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**Parágrafo Segundo:** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**ver especificidade de cada lote**) e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações

**8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

=====  
===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

**8.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**8.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**8.6.3.** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

**8.6.4.** Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

**8.6.5** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**8.6.6.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**8.6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.9.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**8.9.3.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.9.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

1.1. Constitui o objeto do presente contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_ devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====



Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### DA CONTRATADA

- 6.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====



CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====



III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

§ 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;

XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

